



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva.

CONTRATADA: T. P. SILVA COMERCIO DE EMBALAGENS & SERVIÇOS

CONTRATO Nº 65/2016

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de materiais descartáveis, conforme a descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 31 de maio de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Taysa Porto Silva – Representante Legal

E-mail institucional: oriplasss@hotmail.com

E-mail pessoal: oriplasss@hotmail.com

Assinatura: 





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**CONTRATO Nº. 65/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A
EMPRESA T. P. SILVA COMERCIO DE EMBALAGENS & SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, CONFORME A
PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa T. P SILVA COMERCIO DE EMBALAGENS & SERVIÇOS, com sede, domicílio e foro na Rua: Deondes Ferreira João, nº 357 Orindiúva estado de São Paulo, inscrita sob nº 17.376.775/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Sra. Taysa Porto Silva, portadora do RG nº 46.597.512-4 SSP-SP e do CPF nº 455.913.638-65 a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 54/2016, referente ao Convite de Preços nº 26/2016, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Referente à Contratação da empresa para fornecimento de materiais descartáveis, conforme especificações contidas abaixo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QT DA DE	V. UNITARIO	SUBTOTAL
COPO DESC. 50ML C/5000 UN.	CX.	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
COPO DESC. 180ML C/25X100.UN.	CX.	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
PAPEL TOALHA INTERF.CREMO C/1000.UN.	PT.	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
POTE DESC.100ML C/20X100.UN.	CX.	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
SABONETE LIQ.APARENCIA ODOR C/5LITROS	GL.	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
SACO PLASTICO PARA LIXO 20L C/100 UN.	PT.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
SACO PLASTICO PARA LIXO 200L C/100.UN.	PT.	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
SACO PLASTICO PARA LIXO 40L C/100.UN.	PT.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
SACO PLASTICO PARA LIXO 100L C/100.UN.	PT.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
PAPEL ALUMINIO 45CMX50MT C/1 UN	UN.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MT C/1 UM	UN.	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
LUVA DESCARTAVEIS LATEX TALC TAM G C/100 UN.	CX.	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
GUARDANAPOS ANEPEL GDE-30X30 C/30X50 UN	CX.	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
SACO PLASTICO BLOC 40CMX60MT C/3 KG	KG.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
SACO PLASTICO MINI/LAN 18X15 C/1000 UN	PT.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
BOB PIC NEISAN 30X40 CAP 3-KG C/500 UN	UN.	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
			TOTAL:	R\$ 46.859,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 46.859,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;

c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2016, observada as seguintes classificações:

02 Executivo - 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem - 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos, 02 Executivo - 020400 Educação - 3.3.90.30.19 Manutenção dos serviços urbanos diversos - 12.361.0151.2011.0000 Manut Ensino Regular 1º e 8º series - Fundeb 40% - 02 Executivo - 020100 Gabinete do prefeito e dependência - 3.3.90.30.19 Manutenção dos serviços urbanos diversos - 04.122.0045.2003.0000 Manut do Gabinete do prefeito e dependências - 02 Executivo - 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção de Gestão de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 26/2016, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade

§



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 31 de maio de 2016.

Maurício Bronca
CONTRATANTE

T. P. SILVA COMERCIO DE EMBALAGENS & SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quarta-feira, 01 de junho de 2016

Ano II | Edição nº 218

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: T. P. SILVACOMERCIO DE EMBALAGENS & SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, conforme especificações contidas do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico Executivo.

Valor: R\$ 46.859,00

Dotação: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos, 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.19 Manutenção dos serviços urbanos diversos – 12.361.0151.2011.0000 Manut. Ensino Regular 1º e 8º series – Fundeb 40% - 02 Executivo – 020100 Gabinete do prefeito e dependência – 3.3.90.30.19 Manutenção dos serviços urbanos diversos – 04.122.0045.2003.0000 Manut. do Gabinete do prefeito e dependências – 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção de Gestão de Saúde.

Data: 31/5/2016.

Código Localizador: 9UJZ0P8D

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA – ME.

Objeto: Referente à contratação constitui objeto deste Contrato a emissão e operacionalização, pela prestadora dos serviços, de cartões eletrônico com tecnologia de CHIP, individuais, de crédito, a título de vale alimentação, que

serão fornecidos as servidores em atividade da Prefeitura Municipal de Orindiúva, nos termos da Lei n. 1.293, de 11.02.2015, e cujos limites financeiros e de crédito serão estabelecidos mediante autorização comunicada pelo Prefeito Municipal,, conforme especificações contidas em anexo.

Valor: O valor correspondente a 5,23% de desconto, calculado sobre o montante mensal dos créditos, conforme a respectiva fatura a ser expedida mensalmente pela Contratada.

Dotação: 02 Executivo – 020600 Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 08.244.0106.2025.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

021100 Assistência a Criança e ao Adolescente - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 08.243.0100.2038.0000 Manutenção Direitos da Criança e Adolescente.

020800 Transporte - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 26.782.0260.2035.0000 Operação e Manutenção dos Serv. De Estr. de Rodagem Municipal.

020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.

020500 Administração - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração.

020400 Educação - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do Transporte Escolar – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – Fundeb 40%.

020100 Gabinete do Prefeito e Dependências - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.

Data: 31/5/2016.

Código Localizador: HUG3NZKW